

**RIO PARDO**

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 1ª VARA - COMARCA DE RIO PARDO PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: HOMICÍDIO SIMPLES  
PROCESSO: 024/2.18.0001059-0 (CNJ:.0002700-85.2018.8.21.0024). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: CLAUDIOMIRO ALVES RAMOS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) CLAUDIOMIRO ALVES RAMOS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 121, CAPUT, DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. RIO PARDO, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: TIAGO MARTINS DA SILVEIRA. JUIZ: MAGALI WICKERT DE OLIVEIRA.

**SANTA MARIA**

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 1ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE SANTA MARIA PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 027/2.19.0004226-3 (CNJ:.0007795-53.2019.8.21.0027). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: TAMIRES RODRIGUES PEREIRA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) TAMIRES RODRIGUES PEREIRA, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. SANTA MARIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MÁRCIO COCCO, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: ULYSSES FONSECA LOUZADA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE SANTA MARIA PRAZO DE: DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 027/2.14.0008260-6 (CNJ:.0017808-87.2014.8.21.0027). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: JACQUELINE GARCIA DA SILVA. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) JACQUELINE GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA, BRANCA, NATURAL DE SANTA MARIA/RS, FILHA DE GERSON ALVES DA SILVA E DE MARILENE GARCIA DA SILVA, NASCIDA EM 15/04/1964, RG 9035707992/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA PROFERIDA EM 14/11/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. SANTA MARIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: JUIZ: FERNANDA DE MELO ABICHT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – LEI 11.101/2005 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTA MARIA DIAS. NATUREZA: DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA  
PROCESSO: 027/1.16.0014564-7 (CNJ:.0036820-19.2016.8.21.0027). AUTOR: LUIZ FABIO MENDES RAMOS. RÉU: LUÍS FÁBIO MENDES RAMOS E ILKA BISCAINO RAMOS OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DECLARADA A INSOLVÊNCIA CIVIL DE ILKA BISCAINO RAMOS POR ESTE JUÍZO, FICANDO OS CREDORES ADVERTIDOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO LEGAL DE 20 (VINTE) DIAS PARA DECLARAREM SEUS CRÉDITOS DIRETAMENTE COM A ADMINISTRADORA JUDICIAL FRANCINI FEVERSANI E SEUS AUXILIARES CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES E GUILHERME PEREIRA SANTOS, TODOS COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA BECKER PINTO, N. 117, SALA 101, BAIRRO MENINO JESUS, CEP 97050-070, SANTA MARIA/RS. CONTATO: FONE (55) 3026.1009, ENDEREÇO ELETRÔNICO INSOLVENCIA@FRANCINIFEVERSANI.COM.BR. RESUMO DO PEDIDO: EM 23/04/2018, A ADMINISTRADORA JUDICIAL, EM REPRESENTAÇÃO À MASSA INSOLVENTE, REQUEREU A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DA INSOLVÊNCIA CIVIL DE LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS PARA SUA ESPOSA, ILKA BISCAINO RAMOS. INDICOU QUE A REALIDADE DOS FATOS E O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL EXISTENTE NO CASAMENTO ENTRE O INSOLVENTE E SUA CÔNJUGE “NÃO LEVAM A OUTRA COMPREENSÃO QUE NÃO A DECLARAÇÃO DA INSOLVÊNCIA DE ILKA BISCAINO RAMOS”. POR FIM, A ADMINISTRADORA ALEGOU QUE ILKA BISCAINO RAMOS FIGURA COMO EXECUTADA EM INÚMEROS FEITOS QUE FORAM MOVIDOS CONTRA O INSOLVENTE. INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE O REQUERIMENTO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL, ILKA BISCAINO RAMOS NÃO SE OPÔS, INDICANDO QUE NÃO POSSUÍA CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE SALDAR OS DÉBITOS CONTRAÍDOS POR SEU MARIDO. SOBREVEIO SENTENÇA DECLARATÓRIA NOS TERMOS A SEGUIR. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA CIVIL (ÍNTegra DA DECISÃO): “[...]10. DIANTE DA CONCORDÂNCIA DE ILKA BISCAINO RAMOS (FL. 492), E EM ATENÇÃO À MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (FLS. 390/394 E 396), POSSÍVEL A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA INSOLVÊNCIA CIVIL, HAJA VISTA QUE ILHA E LUIZ FÁBIO SÃO CASADOS PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMBORA NÃO SE DESCONHEÇA QUE A MAIORIA DOS CRÉDITOS BUSCADOS PELOS CREDORES SÃO ORIUNDOS DE NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EXCLUSIVAMENTE POR LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS. ADEMAIS, A CORROBORAR A NECESSIDADE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA INSOLVÊNCIA CIVIL À ILKA, O FATO DE AMBOS EXERCEREM, DE FORMA CONJUNTA, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA FARCOSUL MERCANTIL LTDA., PESSOA JURÍDICA ESTA QUE TINHA COMO OBJETO SOCIAL A “COMPRA E VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS, FACTORING, FOMENTO MERCANTIL, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E ASSESSORIA FINANCEIRA” (FL. 45). ALÉM DISSO, PELO CONTRATO SOCIAL, COMO MUITO BEM DESTACADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (FL. 392), ILKA E LUIZ FÁBIO “RESPONDERIAM SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS, POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES”, CONSOANTE SE DEPREENDE DA ANÁLISE DA CLÁUSULA 1ª, §4º, DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE (FL. 50). A RATIFICAR A NECESSIDADE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA INSOLVÊNCIA CIVIL, QUE, PROVAVELMENTE, A PESSOA JURÍDICA FARCOSUL MERCANTIL LTDA., ADMINISTRADA POR LUIZ FÁBIO E ILKA, ESTARIA ENVOLVIDA COM OS FATOS QUE CULMINARAM NA INSOLVÊNCIA DO PRIMEIRO. COM EFEITO, A SER CONSIDERANDO, TAMBÉM, A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS DEMANDAS EM QUE A SRA. ILKA FIGURA COMO DEVEDORA. MISTER SALIENTAR QUE A DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA, AO MENOS EM REGRA, É O QUE MELHOR ATENDE AOS INTERESSES DOS CREDORES, NA MEDIDA EM QUE A INSOLVENTE ILKA PERDE O DIREITO DE ADMINISTRAR E DISPOR DOS SEUS BENS, QUE, REGISTRO, FICARÃO A CARGO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL ATÉ A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA MASSA (ART. 752, DO CPC/1973). DESSA FORMA, DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES SUPRA REFERIDAS E, AINDA, EM ATENÇÃO À REGRA DISPOSTA NO ARTIGO 749, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA INSOLVÊNCIA CIVIL À ILKA BISCAINO RAMOS É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ISSO POSTO, DECLARO A INSOLVÊNCIA CIVIL DE ILKA BISCAINO RAMOS E PARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 761, DO CÓDIGO CIVIL DE 1973: - NOMEAR COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL, A DRA. FRANCINI FEVERSANI E SEUS AUXILIARES, DRA. CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES E DR. GUILHERME PEREIRA SANTOS. INTIME-SE A ADMINISTRADORA E PARA QUE FIRME O TERMO DE COMPROMISSO, E, ESPECIALMENTE, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 766, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 (ARRECADAÇÃO DOS BENS E MEDIDAS CORRELATAS); - DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE EDITAL, CONVOCANDO-SE OS CREDORES PARA QUE APRESENTEM À ADMINISTRADORA JUDICIAL, NO PRAZO DE 20 DIAS, A DECLARAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO TÍTULO (CPC, ART. 761, II); - CERTIFIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO ÂMBITO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES A QUE RESPONDEM ILKA BISCAINO RAMOS NESTA COMARCA. INTIMEM-SE. DILIGÊNCIAS LEGAIS. RELAÇÃO DE CREDORES: NÃO APRESENTADA, HAVENDO APENAS A INDICAÇÃO DE QUE SERIAM OS MESMOS CREDORES JÁ RELACIONADOS POR LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS. SANTA MARIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: SIMONE BOECK STRECK. JUIZ: MICHEL MARTINS ARJONA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE SANTA MARIA PRAZO DE: 60 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO  
PROCESSO: 027/2.15.0004514-1 (CNJ:.0010117- 85.2015.8.21.0027). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ERIK MORAES GALHA E OUTROS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A) (S) RÉU(RÉ)(S) EDSON DA CRUZ DIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MISTA, NATURAL DE SANTA MARIA/RS, FILHO DE HOMERO MELLO DIAS E DE ADRIANA DA CRUZ, NASCIDO EM 12/08/1987, RG 9097551429/RS, CPF 022.535.320/29, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA JULGADO IMPROCEDENTE, FORTE NO ART. 386, VII, DO CPP. PROFERIDA EM 14/11/2019, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. SANTA MARIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: REJANE SCHMITT, ESCRIVÃ. JUIZ: FERNANDA DE MELO ABICHT.